



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

REQUISIÇÃO: 1107/2024

PROCESSO: 13.351/2024

DISPENSA POR LIMITE: 577/2024

☐ **Exclusivo para participação de microempresa ou empresas de pequeno porte**

☒ **Ampla participação**

A Prefeitura de São Sebastião torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado, bem como manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar **proposta e documentos de habilitação** até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: **compras@saosebastiao.sp.gov.br**

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **VESTUÁRIO PAR USO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CASA DE ACOlhIMENTO FLOR DE LIS**, conforme Termo de Referência (Anexo II).

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. A data limite para apresentação de novas propostas está disposto no Anexo I

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, admitindo-se a assinatura eletrônica padrão IPC-Brasil observando o modelo Anexo III.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- a) contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- f) prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de



empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024

AFONSO DA SILVA VALE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 153E-DA94-107E-D482

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AFONSO DA SILVA VALE (CPF 004.XXX.XXX-90) em 12/08/2024 10:52:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/153E-DA94-107E-D482>



ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **VESTUÁRIO PAR USO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CASA DE ACOLHIMENTO FLOR DE LIS**, conforme Termo de Referência (Anexo II)

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 31.928,00 (trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais).

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: **15/08/2024 às 23h59**

3. PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão apresentar **proposta e documentos de habilitação** até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo III) a ser endereçado para o e-mail: **compras@saosebastiao.sp.gov.br**.

3.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, admitindo-se a assinatura eletrônica padrão IPC-Brasil observando o modelo Anexo II.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de vestuários para uso das crianças e adolescentes da Casa de Acolhimento Flor de Lis.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes decorre da obrigatoriedade de atendimento a resolução conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009- CNAS E CONANDA, que aprova o documento orientações técnicas: serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, define abrigo institucional como serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional.

O serviço é contínuo e requer cuidado constante com os acolhidos e articulação com a rede de proteção social e defesa de direitos, justamente por isso, solicitar o fornecimento de roupas de inverno para atender as crianças e adolescentes acolhidos nesta instituição, considerando a lotação atual, disponibilidade do estoque e imprevisibilidade do serviço.

Justifica-se levando em consideração a preservação do trabalho, para o cuidado integral com as crianças e adolescentes devido à complexidade do serviço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Complemento
1	1	6	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 6; TECIDO SARJA
2	1	6	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 8; TECIDO SARJA
3	1	4	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 10 ; TECIDO SARJA
4	1	3	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 12 ; TECIDO SARJA
5	1	4	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 14 ; TECIDO SARJA
6	1	4	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 16 ; TECIDO SARJA
7	1	2	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO P ; TECIDO SARJA
8	1	10	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO M ; TECIDO SARJA
9	1	6	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO G ; TECIDO SARJA
10	1	2	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 6 ; TECIDO SARJA
11	1	4	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 8 ; TECIDO SARJA
12	1	4	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 10 ; TECIDO SARJA



Prefeitura de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL



13	1	3	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 12; TECIDO SARJA
14	1	4	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 14; TECIDO SARJA
15	1	4	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 16; TECIDO SARJA
16	1	6	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO P; TECIDO SARJA
17	1	10	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO M; TECIDO SARJA
18	1	6	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO G; TECIDO SARJA
19	1	2	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 6
20	1	4	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 8
21	1	4	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 10
22	1	6	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 12
23	1	4	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 14
24	1	4	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 16
25	1	4	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO P
26	1	8	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO M
27	1	8	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO G
28	1	4	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO GG
29	1	4	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO 6
30	1	2	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO 8
31	1	4	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO 10
32	1	4	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO 14
33	1	6	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO 16
34	1	4	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO P
35	1	6	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO M
36	1	8	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO G
37	1	3	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO GG
38	1	10	UND	CALCINHA	TAMANHO 6;TECIDO MICRO FIBRA
39	1	10	UND	CALCINHA	TAMANHO 8;TECIDO MICRO FIBRA
40	1	15	UND	CALCINHA	TAMANHO 10;TECIDO MICRO FIBRA
41	1	10	UND	CALCINHA	TAMANHO 12;TECIDO MICRO FIBRA
42	1	10	UND	CALCINHA	TAMANHO 14;TECIDO MICRO FIBRA
43	1	16	UND	CALCINHA	TAMANHO 16;TECIDO MICRO FIBRA
44	1	20	UND	CALCINHA	TAMANHO P;TECIDO MICRO FIBRA
45	1	30	UND	CALCINHA	TAMANHO M;TECIDO MICRO FIBRA
46	1	15	UND	CALCINHA	TAMANHO G;TECIDO MICRO FIBRA
47	1	10	UND	CALCINHA	TAMANHO GG;TECIDO MICRO FIBRA
48	1	6	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 8;MOLETOM
49	1	6	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 10;MOLETOM
50	1	6	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 12;MOLETOM
51	1	6	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 14;MOLETOM
52	1	8	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 16;MOLETOM
53	1	6	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO P ;MOLETOM
54	1	8	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO M ;MOLETOM
55	1	6	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO G ;MOLETOM



Prefeitura de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL



56	1	6	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO GG;MOLETOM
57	1	6	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 8;MOLETOM
58	1	6	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 10;MOLETOM
59	1	4	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 12;MOLETOM
60	1	6	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 14;MOLETOM
61	1	8	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 16;MOLETOM
62	1	6	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO P ;MOLETOM
63	1	8	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO M ;MOLETOM
64	1	6	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO G ;MOLETOM
65	1	4	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO GG;MOLETOM
66	1	4	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 8
67	1	4	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 10
68	1	4	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 12
69	1	4	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 14
70	1	5	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 16
71	1	6	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO P
72	1	6	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO M
73	1	4	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO G
74	1	2	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO GG
75	1	2	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 8
76	1	2	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 10
77	1	2	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 14
78	1	4	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 16
79	1	4	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO P
80	1	6	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO M
81	1	4	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO G
82	1	2	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO GG
83	1	3	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO 8;88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO
84	1	3	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO 10;88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO
85	1	4	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO 14;88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO
86	1	4	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO 16 ;88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO
87	1	6	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO P; 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO
88	1	8	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO 8; 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO
89	1	6	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO G; 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO
90	1	4	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 8;ALGODÃO
91	1	4	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 10; ALGODÃO
92	1	4	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 14; ALGODÃO
93	1	6	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 16; ALGODÃO
94	1	4	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO P ; ALGODÃO
95	1	8	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 8 ; ALGODÃO
96	1	2	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO G ; ALGODÃO
97	1	4	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 8;



Prefeitura de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL



					ALGODÃO
98	1	4	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 10; ALGODÃO
99	1	2	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 14; ALGODÃO
100	1	4	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 16; ALGODÃO
101	1	6	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO P; ALGODÃO
102	1	6	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO M; ALGODÃO
103	1	2	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO G; ALGODÃO
104	1	4	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 8; ALGODÃO
105	1	4	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 10; ALGODÃO
106	1	4	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 12; ALGODÃO
107	1	4	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 16; ALGODÃO
108	1	6	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO P; ALGODÃO
109	1	6	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO M; ALGODÃO
110	1	2	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO G ; ALGODÃO
111	1	4	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 8; ALGODÃO
112	1	6	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 10 ; ALGODÃO
113	1	4	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 12; ALGODÃO
114	1	4	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 16; ALGODÃO
115	1	6	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO P; ALGODÃO
116	1	6	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO M; ALGODÃO
117	1	2	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO G ; ALGODÃO
118	1	10	UND	CUECA	TAMANHO 8; ALGODÃO
119	1	16	UND	CUECA	TAMANHO 10; ALGODÃO
120	1	10	UND	CUECA	TAMANHO 14 ; ALGODÃO
121	1	10	UND	CUECA	TAMANHO 16 ; ALGODÃO
122	1	20	UND	CUECA	TAMANHO P; ALGODÃO
123	1	20	UND	CUECA	TAMANHO M; ALGODÃO
124	1	10	UND	CUECA	TAMANHO G ; ALGODÃO
125	1	10	PAR	LUVA DE ALGODAO	
126	1	6	PAR	MEIA	TAMANHO 25/26; ALGODÃO
127	1	8	PAR	MEIA	TAMANHO 27/28; ALGODÃO
128	1	6	PAR	MEIA	TAMANHO 29/30 ; ALGODÃO
129	1	4	PAR	MEIA	TAMANHO 31/32 ; ALGODÃO



Prefeitura de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

130	1	6	PAR	MEIA	TAMANHO 33/34 ; ALGODÃO
131	1	10	PAR	MEIA	TAMANHO 35/36; ALGODÃO
132	1	10	PAR	MEIA	TAMANHO 37/38; ALGODÃO
133	1	15	PAR	MEIA	TAMANHO 39/40 ; ALGODÃO
134	1	15	PAR	MEIA	TAMANHO 41/42; ALGODÃO
135	1	6	PAR	MEIA	TAMANHO 43/44; ALGODÃO
136	1	6	PÇ	MEIA CALÇA	INFANTIL;ALGODAO;FEMININO
137	1	2	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 26
138	1	3	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 28
139	1	2	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 32
140	1	3	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 34
141	1	2	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 35
142	1	3	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 36
143	1	4	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 37
144	1	4	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 38
145	1	2	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 39
146	1	3	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 40
147	1	3	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 41
148	1	2	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 30
149	1	2	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 32
150	1	3	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 37
151	1	3	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 38
152	1	3	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 39
153	1	3	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 40
154	1	3	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 41
155	1	3	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 42
156	1	2	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 43
157	1	2	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 44
158	1	10	UND	SUTIÃ	TAMANHO P;MICRO FIBRA
159	1	10	UND	SUTIÃ	TAMANHO M; MICRO FIBRA
160	1	6	UND	SUTIÃ	TAMANHO G; MICRO FIBRA
161	1	2	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 28
162	1	2	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 30
163	1	3	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 32
164	1	2	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 26
165	1	2	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 35
166	1	3	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 36
167	1	4	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 37
168	1	3	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 38
169	1	3	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 39
170	1	3	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 40
171	1	3	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 41
172	1	2	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 42
173	1	2	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 26
174	1	2	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 30
175	1	2	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 32
176	1	2	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 34
177	1	3	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 39
178	1	3	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 42
179	1	3	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 44
180	1	10	UND	TOUCA	TAMANHO UNICO



4. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Euclides de Matos, nº195 - Bairro Varadouro - CEP 11.611-621 - São Sebastião-SP – Almoxarifado Central.

6.2 A data da entrega deverá ser previamente agendada com a Prefeitura nos horários das 09:00 às 17:00 horas no almoxarifado Central – Rua Euclides de Matos, 175 – Varadouro – São Sebastião/SP.

5. FONTE DE RECURSO

O recurso a ser utilizado na presente requisição é Fonte 5 Federal, repasses destinados a Proteção Social modalidade Fundo a Fundo, portanto obrigatória.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1 Após o recebimento dos itens, a nota fiscal será enviada para atesto do ordenador da despesa, e despachado para divisão de tesouraria para liquidação e pagamento.
- 6.2 O prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal na divisão de tesouraria.
- 6.3 Enviar cópia das certidões negativas dentro da validade junto com a nota fiscal, sendo elas:
- Certidão negativa de tributos federais;
 - Certidão negativa trabalhista;
 - Certidão negativa FGTS;
 - Certidão negativa estadual;
 - Certidão negativa mobiliária municipal.

São Sebastião, 10 junho de 2024.

AFONSO DA SILVA VALE
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo na empresa:	

PROPOSTA

LO TE	ITE M	QTD	UNI D	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	6,00	UN D	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 6;		
2	1	6,00	UN D	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 8		
3	1	4,00	UN D	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 10		
4	1	3,00	UN D	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 12		
5	1	4,00	UN D	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 14		
6	1	4,00	UN D	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 16		
7	1	2,00	UN D	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO P		
8	1	10,00	UN D	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO M		
9	1	6,00	UN D	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO G		
10	1	2,00	UN D	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 6		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



11	1	4,00	UN D	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 8		
12	1	4,00	UN D	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 10		
13	1	3,00	UN D	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 12		
14	1	4,00	UN D	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 14		
15	1	4,00	UN D	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 16		
16	1	6,00	UN D	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO P		
17	1	10,00	UN D	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO M		
18	1	6,00	UN D	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO G		
19	1	2,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 6		
20	1	4,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 8		
21	1	4,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 10		
22	1	6,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 12		
23	1	4,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 14		
24	1	4,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 16		
25	1	4,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO P		
26	1	8,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO M		
27	1	8,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO G		
28	1	4,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO GG		
29	1	4,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO 6		
30	1	2,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO 8		
31	1	4,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO 10		
32	1	4,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO 14		
33	1	6,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO 16		
34	1	4,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO P		
35	1	6,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO M		
36	1	8,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO G		
37	1	3,00	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANHO GG		
38	1	10,00	UN	CALCINHA	TAMANHO 6		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



			D				
39	1	10,00	UN D	CALCINHA	TAMANHO 8		
40	1	15,00	UN D	CALCINHA	TAMANHO 10		
41	1	10,00	UN D	CALCINHA	TAMANHO 12		
42	1	10,00	UN D	CALCINHA	TAMANHO 14		
43	1	16,00	UN D	CALCINHA	TAMANHO 16		
44	1	20,00	UN D	CALCINHA	TAMANHO P		
45	1	30,00	UN D	CALCINHA	TAMANHO M		
46	1	15,00	UN D	CALCINHA	TAMANHO G		
47	1	10,00	UN D	CALCINHA	TAMANHO GG		
48	1	6,00	UN D	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 8		
49	1	6,00	UN D	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 10		
50	1	6,00	UN D	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 12		
51	1	6,00	UN D	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 14		
52	1	8,00	UN D	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 16		
53	1	6,00	UN D	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO P		
54	1	8,00	UN D	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO M		
55	1	6,00	UN D	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO G		
56	1	6,00	UN D	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO GG		
57	1	6,00	UN D	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 8		
58	1	6,00	UN D	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 10		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



59	1	4,00	UN D	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 12		
60	1	6,00	UN D	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 14		
61	1	8,00	UN D	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 16		
62	1	6,00	UN D	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO P		
63	1	8,00	UN D	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO M		
64	1	6,00	UN D	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO G		
65	1	4,00	UN D	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO GG		
66	1	4,00	UN D	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 8		
67	1	4,00	UN D	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 10		
68	1	4,00	UN D	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 12		
69	1	4,00	UN D	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 14		
70	1	5,00	UN D	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 16		
71	1	6,00	UN D	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO P		
72	1	6,00	UN D	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO M		
73	1	4,00	UN D	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO G		
74	1	2,00	UN D	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO GG		
75	1	2,00	UN D	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 8		
76	1	2,00	UN D	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 10		
77	1	2,00	UN D	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 14		
78	1	4,00	UN D	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 16		
79	1	4,00	UN	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO P		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



			D				
80	1	6,00	UN D	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO M		
81	1	4,00	UN D	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO G		
82	1	2,00	UN D	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO GG		
83	1	3,00	UN D	CALÇA LEGGING	TAMANHO 8		
84	1	3,00	UN D	CALÇA LEGGING	TAMANHO 10		
85	1	4,00	UN D	CALÇA LEGGING	TAMANHO 14		
86	1	4,00	UN D	CALÇA LEGGING	TAMANHO 16		
87	1	6,00	UN D	CALÇA LEGGING	TAMANHO P		
88	1	8,00	UN D	CALÇA LEGGING	TAMANHO 8		
89	1	6,00	UN D	CALÇA LEGGING	TAMANHO G		
90	1	4,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 8		
91	1	4,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 10		
92	1	4,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 14		
93	1	6,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 16		
94	1	4,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO P		
95	1	8,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 8		
96	1	2,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO G		
97	1	4,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 8		
98	1	4,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 10		
99	1	2,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 14		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



100	1	4,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 16		
101	1	6,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO P		
102	1	6,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO M		
103	1	2,00	UN D	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO G		
104	1	4,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 8		
105	1	4,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 10		
106	1	4,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 12		
107	1	4,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 16		
108	1	6,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO P		
109	1	6,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO M		
110	1	2,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO G		
111	1	4,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 8		
112	1	6,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 10		
113	1	4,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 12		
114	1	4,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 16		
115	1	6,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO P		
116	1	6,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO M		
117	1	2,00	UN D	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO G		
118	1	10,00	UN D	CUECA	TAMANHO 8		
119	1	16,00	UN D	CUECA	TAMANHO 10		
12	1	10,00	UN	CUECA	TAMANHO 14		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



0			D				
12 1	1	10,00	UN D	CUECA	TAMANHO 16		
12 2	1	20,00	UN D	CUECA	TAMANHO P		
12 3	1	20,00	UN D	CUECA	TAMANHO M		
12 4	1	10,00	UN D	CUECA	TAMANHO G		
12 5	1	10,00	PAR	LUVA DE ALGODAO			
12 6	1	6,00	PAR	MEIA	TAMANHO 25/26		
12 7	1	8,00	PAR	MEIA	TAMANHO 27/28		
12 8	1	6,00	PAR	MEIA	TAMANHO 29/30		
12 9	1	4,00	PAR	MEIA	TAMANHO 31/32		
13 0	1	6,00	PAR	MEIA	TAMANHO 33/34		
13 1	1	10,00	PAR	MEIA	TAMANHO 35/36		
13 2	1	10,00	PAR	MEIA	TAMANHO 37/38		
13 3	1	15,00	PAR	MEIA	TAMANHO 39/40		
13 4	1	15,00	PAR	MEIA	TAMANHO 41/42		
13 5	1	6,00	PAR	MEIA	TAMANHO 43/44		
13 6	1	6,00	PÇ	MEIA CALÇA	INFANTIL;ALGODAO;FEMINI NO		
13 7	1	2,00	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 26		
13 8	1	3,00	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 28		
13 9	1	2,00	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 32		
14 0	1	3,00	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 34		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



14 1	1	2,00	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 35		
14 2	1	3,00	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 36		
14 3	1	4,00	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 37		
14 4	1	4,00	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 38		
14 5	1	2,00	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 39		
14 6	1	3,00	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 40		
14 7	1	3,00	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 41		
14 8	1	2,00	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 30		
14 9	1	2,00	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 32		
15 0	1	3,00	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 37		
15 1	1	3,00	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 38		
15 2	1	3,00	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 39		
15 3	1	3,00	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 40		
15 4	1	3,00	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 41		
15 5	1	3,00	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 42		
15 6	1	2,00	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 43		
15 7	1	2,00	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 44		
15 8	1	10,00	UN D	SUTIÃ	TAMANHO P		
15 9	1	10,00	UN D	SUTIÃ	TAMANHO M		
16 0	1	6,00	UN D	SUTIÃ	TAMANHO G		
16	1	2,00	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 28		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



1							
16 2	1	2,00	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 30		
16 3	1	3,00	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 32		
16 4	1	2,00	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 26		
16 5	1	2,00	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 35		
16 6	1	3,00	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 36		
16 7	1	4,00	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 37		
16 8	1	3,00	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 38		
16 9	1	3,00	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 39		
17 0	1	3,00	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 40		
17 1	1	3,00	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 41		
17 2	1	2,00	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 42		
17 3	1	2,00	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 26		
17 4	1	2,00	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 30		
17 5	1	2,00	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 32		
17 6	1	2,00	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 34		
17 7	1	3,00	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 39		
17 8	1	3,00	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 42		
17 9	1	3,00	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 44		
18 0	1	10,00	UN D	TOUCA			

DECLARAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) Sou o representante legal da empresa proponente;
- b) A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- d) Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- e) Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- f) O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

São Sebastião, DIA de MÊS de ANO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



AUTORIZAÇÃO

Processo Contábil:

Autorização de compra Nº 000 /2024 (Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 92 da Lei 14.133/2021)
Compra Nº 000 /2024 Dispensa por Limite Nº 000 /2024
Nº do Pedido no Almoxarifado:

Observação:

Fornecedor:

Nome:
Endereço:
CNPJ / CPF:

Representante Legal:

Nome:
CPF:
Função:
E-mail:
Telefone:

Órgão Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Endereço: Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP
CNPJ: 46482832/0001-92
Telefone: 12-3891-2121

Departamento:

Número da Requisição: 1107/2024

Consignação Orçamentária:

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Categoria Econômica	Descrição da Categoria

Objeto:

Lt.	It	Quant	Unid.	Cód.	Descrição	Complemento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	6,00	UND	30905	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 6;			
2	1	6,00	UND	30905	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 8			



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



3	1	4,00	UND	30905	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 10			
4	1	3,00	UND	30905	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 12			
5	1	4,00	UND	30905	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 14			
6	1	4,00	UND	30905	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 16			
7	1	2,00	UND	30905	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO P			
8	1	10,00	UND	30905	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO M			
9	1	6,00	UND	30905	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO G			
10	1	2,00	UND	30906	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 6			
11	1	4,00	UND	30906	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 8			
12	1	4,00	UND	30906	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 10			
13	1	3,00	UND	30906	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 12			
14	1	4,00	UND	30906	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 14			
15	1	4,00	UND	30906	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 16			
16	1	6,00	UND	30906	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO P			
17	1	10,00	UND	30906	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO M			
18	1	6,00	UND	30906	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO G			
19	1	2,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO; TAMANHO 6			
20	1	4,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO; TAMANHO 8			
21	1	4,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO; TAMANHO 10			
22	1	6,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO; TAMANHO 12			
23	1	4,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO; TAMANHO 14			
24	1	4,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO; TAMANHO 16			
25	1	4,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO; TAMANHO P			
26	1	8,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO; TAMANHO M			
27	1	8,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO; TAMANHO G			
28	1	4,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO; TAMANHO GG			
29	1	4,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO; TAMANHO 6			
30	1	2,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO; TAMANHO 8			
31	1	4,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO; TAMANHO 10			



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



32	1	4,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH O 14			
33	1	6,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH O 16			
34	1	4,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH O P			
35	1	6,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH O M			
36	1	8,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH O G			
37	1	3,00	PÇ	71170	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH O GG			
38	1	10,00	UND	62969	CALCINHA	TAMANHO 6			
39	1	10,00	UND	62969	CALCINHA	TAMANHO 8			
40	1	15,00	UND	62969	CALCINHA	TAMANHO 10			
41	1	10,00	UND	62969	CALCINHA	TAMANHO 12			
42	1	10,00	UND	62969	CALCINHA	TAMANHO 14			
43	1	16,00	UND	62969	CALCINHA	TAMANHO 16			
44	1	20,00	UND	62969	CALCINHA	TAMANHO P			
45	1	30,00	UND	62969	CALCINHA	TAMANHO M			
46	1	15,00	UND	62969	CALCINHA	TAMANHO G			
47	1	10,00	UND	62969	CALCINHA	TAMANHO GG			
48	1	6,00	UND	30907	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 8			
49	1	6,00	UND	30907	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 10			
50	1	6,00	UND	30907	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 12			
51	1	6,00	UND	30907	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 14			
52	1	8,00	UND	30907	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 16			
53	1	6,00	UND	30907	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO P			
54	1	8,00	UND	30907	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO M			
55	1	6,00	UND	30907	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO G			
56	1	6,00	UND	30907	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO GG			
57	1	6,00	UND	30908	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 8			
58	1	6,00	UND	30908	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 10			
59	1	4,00	UND	30908	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 12			
60	1	6,00	UND	30908	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 14			
61	1	8,00	UND	30908	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 16			
62	1	6,00	UND	30908	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO P			
63	1	8,00	UND	30908	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO M			
64	1	6,00	UND	30908	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO G			
65	1	4,00	UND	30908	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO GG			



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



66	1	4,00	UND	62973	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 8			
67	1	4,00	UND	62973	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 10			
68	1	4,00	UND	62973	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 12			
69	1	4,00	UND	62973	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 14			
70	1	5,00	UND	62973	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 16			
71	1	6,00	UND	62973	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO P			
72	1	6,00	UND	62973	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO M			
73	1	4,00	UND	62973	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO G			
74	1	2,00	UND	62973	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO GG			
75	1	2,00	UND	62974	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 8			
76	1	2,00	UND	62974	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 10			
77	1	2,00	UND	62974	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 14			
78	1	4,00	UND	62974	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 16			
79	1	4,00	UND	62974	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO P			
80	1	6,00	UND	62974	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO M			
81	1	4,00	UND	62974	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO G			
82	1	2,00	UND	62974	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO GG			
83	1	3,00	UND	62975	CALÇA LEGGING	TAMANHO 8			
84	1	3,00	UND	62975	CALÇA LEGGING	TAMANHO 10			
85	1	4,00	UND	62975	CALÇA LEGGING	TAMANHO 14			
86	1	4,00	UND	62975	CALÇA LEGGING	TAMANHO 16			
87	1	6,00	UND	62975	CALÇA LEGGING	TAMANHO P			
88	1	8,00	UND	62975	CALÇA LEGGING	TAMANHO 8			
89	1	6,00	UND	62975	CALÇA LEGGING	TAMANHO G			
90	1	4,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 8			
91	1	4,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 10			
92	1	4,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 14			
93	1	6,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 16			
94	1	4,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO P			
95	1	8,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 8			
96	1	2,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO G			
97	1	4,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 8			



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



98	1	4,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 10			
99	1	2,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 14			
100	1	4,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 16			
101	1	6,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO P			
102	1	6,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO M			
103	1	2,00	UND	62967	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO G			
104	1	4,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 8			
105	1	4,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 10			
106	1	4,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 12			
107	1	4,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 16			
108	1	6,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO P			
109	1	6,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO M			
110	1	2,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO G			
111	1	4,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 8			
112	1	6,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 10			
113	1	4,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 12			
114	1	4,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 16			
115	1	6,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO P			
116	1	6,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO M			
117	1	2,00	UND	67619	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO G			
118	1	10,00	UND	62970	CUECA	TAMANHO 8			
119	1	16,00	UND	62970	CUECA	TAMANHO 10			
120	1	10,00	UND	62970	CUECA	TAMANHO 14			
121	1	10,00	UND	62970	CUECA	TAMANHO 16			
122	1	20,00	UND	62970	CUECA	TAMANHO P			
123	1	20,00	UND	62970	CUECA	TAMANHO M			
124	1	10,00	UND	62970	CUECA	TAMANHO G			
125	1	10,00	PAR	70835	LUVA DE ALGODÃO				
126	1	6,00	PAR	22214	MEIA	TAMANHO 25/26			
127	1	8,00	PAR	22214	MEIA	TAMANHO 27/28			
128	1	6,00	PAR	22214	MEIA	TAMANHO 29/30			
129	1	4,00	PAR	22214	MEIA	TAMANHO 31/32			
130	1	6,00	PAR	22214	MEIA	TAMANHO 33/34			
131	1	10,00	PAR	22214	MEIA	TAMANHO 35/36			
132	1	10,00	PAR	22214	MEIA	TAMANHO 37/38			
133	1	15,00	PAR	22214	MEIA	TAMANHO 39/40			
134	1	15,00	PAR	22214	MEIA	TAMANHO 41/42			
135	1	6,00	PAR	22214	MEIA	TAMANHO 43/44			



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



136	1	6,00	PÇ	16521	MEIA CALÇA	INFANTIL;ALGODAO;F EMININO			
137	1	2,00	PAR	62977	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 26			
138	1	3,00	PAR	62977	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 28			
139	1	2,00	PAR	62977	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 32			
140	1	3,00	PAR	62977	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 34			
141	1	2,00	PAR	62977	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 35			
142	1	3,00	PAR	62977	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 36			
143	1	4,00	PAR	62977	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 37			
144	1	4,00	PAR	62977	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 38			
145	1	2,00	PAR	62977	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 39			
146	1	3,00	PAR	62977	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 40			
147	1	3,00	PAR	62977	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 41			
148	1	2,00	PAR	62978	TENIS MASCULINO	TAMANHO 30			
149	1	2,00	PAR	62978	TENIS MASCULINO	TAMANHO 32			
150	1	3,00	PAR	62978	TENIS MASCULINO	TAMANHO 37			
151	1	3,00	PAR	62978	TENIS MASCULINO	TAMANHO 38			
152	1	3,00	PAR	62978	TENIS MASCULINO	TAMANHO 39			
153	1	3,00	PAR	62978	TENIS MASCULINO	TAMANHO 40			
154	1	3,00	PAR	62978	TENIS MASCULINO	TAMANHO 41			
155	1	3,00	PAR	62978	TENIS MASCULINO	TAMANHO 42			
156	1	2,00	PAR	62978	TENIS MASCULINO	TAMANHO 43			
157	1	2,00	PAR	62978	TENIS MASCULINO	TAMANHO 44			
158	1	10,00	UND	62971	SUTIÃ	TAMANHO P			
159	1	10,00	UND	62971	SUTIÃ	TAMANHO M			
160	1	6,00	UND	62971	SUTIÃ	TAMANHO G			
161	1	2,00	PAR	62981	CHINELO FEMININO	TAMANHO 28			
162	1	2,00	PAR	62981	CHINELO FEMININO	TAMANHO 30			
163	1	3,00	PAR	62981	CHINELO FEMININO	TAMANHO 32			
164	1	2,00	PAR	62981	CHINELO FEMININO	TAMANHO 26			
165	1	2,00	PAR	62981	CHINELO FEMININO	TAMANHO 35			
166	1	3,00	PAR	62981	CHINELO FEMININO	TAMANHO 36			
167	1	4,00	PAR	62981	CHINELO FEMININO	TAMANHO 37			
168	1	3,00	PAR	62981	CHINELO FEMININO	TAMANHO 38			
169	1	3,00	PAR	62981	CHINELO FEMININO	TAMANHO 39			
170	1	3,00	PAR	62981	CHINELO FEMININO	TAMANHO 40			



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



171	1	3,00	PAR	62981	CHINELO FEMININO	TAMANHO 41			
172	1	2,00	PAR	62981	CHINELO FEMININO	TAMANHO 42			
173	1	2,00	PAR	62982	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 26			
174	1	2,00	PAR	62982	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 30			
175	1	2,00	PAR	62982	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 32			
176	1	2,00	PAR	62982	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 34			
177	1	3,00	PAR	62982	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 39			
178	1	3,00	PAR	62982	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 42			
179	1	3,00	PAR	62982	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 44			
180	1	10,00	UND	62976	TOUCA				

Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.1. PREÇO

1.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX,XX

1.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos e/ou serviços efetivamente prestados.

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3. PRAZO DE PAGAMENTO

1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto deste instrumento.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



1.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

1.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste instrumento, caso o contratado não regularize sua situação.

1.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, parte integrante deste;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

2.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste instrumento;

2.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

2.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3. A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

2.4. A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;



2.5. A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública;

2.6. Em havendo empregados, a CONTRATADA dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021);

2.7. Em havendo empregados, a CONTRATADA deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste instrumento. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5. Não contratar, durante a vigência deste instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor deste instrumento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste instrumento, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este instrumento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.1.8. Comunicar ao Fiscal deste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

3.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste instrumento;

3.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cum-prindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

3.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.15. Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do deste instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

3.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

3.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste instrumento;

3.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



3.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.1.21. Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da Contratada a fim de cumprir obrigações legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

4.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

4.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total deste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

4.2.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.2.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições complementares vigentes.

Data da Autorização